



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 10/3/2016, DODF nº 49, de 14/3/2016, p. 22.

PARECER Nº 41/2016-CEDF

Processo nº 084.000110/2016

Interessado: **Manuela Martins Selveira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Manuela Martins Selveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.847 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Manuela Martins Selveira, concluídos em 2015, no(a) Colégio Particular "Johannes Kepler", em Quito, Pechincha, Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de março de 2016.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/3/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal